

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 001/93 de 18 de fevereiro de 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,  
RECEBER DO INCRA, A LÉGUA PATRIMONIAL DO  
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã,  
Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono  
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
receber por doação sem ônus do INCRA (Instituto Nacional de  
Colonização e Reforma Agrária) a légua patrimonial do Município  
de Tucumã-PA.

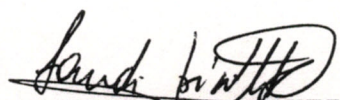
Art. 2º - A légua patrimonial que se refere o Artigo  
anterior, tem uma área total de 4.356 Ha. (quatro mil trezentos e  
cinquenta e seis Hectares).

Art. 3º - A área objeto de doação nesta Lei poderá ser  
a garantia real para solicitação de convênios, pelo donatário,  
para execução das obras necessárias:

- I - Implantação de Programa Habitacional;
- II - Construção do Aeroporto;
- III - Construção de Colégios e Hospitais;
- IV - O Cadastro Imobiliário com o competente título  
definitivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, em 18 de  
fevereiro de 1.993.

  
LAUDI JOSÉ WITECK  
Prefeito Municipal